EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2019/CPL/PMSL
(PROCESSO Nº 090-12163/2019)

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeira, designada pela Portaria n.º 02, de 22 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos nº s 5.450/2005 e 8.538/2015**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME:

RESUMO DO CERTAME	
Órgão Requisitante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Objeto: Aquisição de material permanente (**ar condicionado**) para suprir as necessidades da Procuradoria Geral do Município (PGM)	
Início da Sessão Eletrônica: 29/05/2019 às 08:30 horas (horário de Brasília).	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **UASG:** 980921 **Endereço para retirada do Edital**: http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp	
NATUREZA DO OBJETO:	☒AQUISIÇÃO ☐SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FORMA DE DISPUTA:	☒POR ITEM ☐POR LOTE ☐GLOBAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO ☐SIM
Prazo para envio da proposta adequada e da documentação complementar: 02 HORAS	
☒Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐Licitação de Ampla Participação.	
Valor Estimado do Certame: R$ 44.706,66 (Quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)	

DADOS PARA CONTATO	
Pregoeira: Amanda Dias Saldanha	**e-mail:** amandadsaldanha@gmail.com
Endereço: Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

DAS COMUNICAÇÕES DO CERTAME

As comunicações relativas a esta licitação será feita mediante a publicação no site da Central Permanente de Licitação (http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp) e no quadro de avisos e no CHAT do Comprasnet. As informações colhidas no ato da retirada do Edital no site da CPL/PMSL serão reputadas válidas para fins de comunicação.

Recomendamos aos licitantes que realizem o download do Edital no site da Central Permanente de Licitação - CPL (http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp), pois aqueles que realizarem o download do edital no site da CPL receberam um e-mail automático caso seja postado qualquer aviso.

A CPL/PMSL não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente (ar condicionado) para suprir as necessidades da Procuradoria Geral do Município (PGM) – conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. O critério de Julgamento será **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	03.092.0404.2306
Elemento de Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100/0101

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome.
3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís, durante o prazo da sanção aplicada;
4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto deste **Pregão**;
4.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97, da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, com no **máximo 02 (duas) casa decimais após a vírgula**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
6.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.**

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
8.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
8.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005).

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

18. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
21. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
22. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
23.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
23.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
23.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

24. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (precificando todos os itens do grupo/lote), em arquivo único,

no prazo de **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME" (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

25.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
25.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
25.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Central Permanente de Licitação, situada na: Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820.
25.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

26. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. Após a fase de lances, estando o preço acima do estimado, poderá a Pregoeira, de imediato, declarar o item/grupo fracassado por impossibilidade de contratação, em conformidade com o **item 26.5** do Edital.
26.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
26.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
26.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
26.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário do item e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

26.6. A Pregoeira verificará a existência de registro do licitante no(a):

26.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
26.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
26.6.3. Relação de inabilitados e inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
26.6.4. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de restrição para contratar;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

28. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

28.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
28.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

28.2.1. Caso a empresa apresente a certidão positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar o plano de recuperação homologado em juízo.

28.3. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.

29. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será obrigatória a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou a Pregoeira, conforme o caso, no momento da habilitação. (alterado pela Instrução Normativa n.º 5, de 18 de junho de 2012).

30. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

31. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Condição 25**, **em arquivo único**, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

31.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira**.**

31.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820.

31.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

31.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

31.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

31.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

32.1. Habilitação jurídica:

32.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

32.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

32.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

32.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

32.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

32.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

32.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

32.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

32.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

32.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);

32.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

32.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1.º de maio de 1943;

32.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

32.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

32.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);

32.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

32.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

33. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da **Qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

33.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

33.1.1. Caso a empresa apresente a certidão positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar o plano de recuperação homologado em juízo.

33.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

33.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3.º do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007);

33.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

33.5. Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas para obter os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
---;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
---;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
---;
Passivo Circulante

34. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **<u>qualificação técnica</u>**, por meio de:

34.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos objetos entregues.

34.2. – Catálogo ou manual em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto ofertado.

34.2.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "**FONTE**" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

35. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

35.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

35.2. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

35.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35.4. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

35.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

35.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

36.2. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente**.**

36.3. A licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando a agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Luís www.saoluis.ma.gov.br ou pelo telefone (098) 3227-7749.

SEÇÃO XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

37. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

37.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

38. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **Licitante Vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

39. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

40. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES

41. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

410.1. Cometer fraude fiscal;
41.2. Apresentar documento falso;
41.3. Fizer declaração falsa;
41.4. Comportar-se de modo inidôneo;
41.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
41.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
41.7. Não mantiver a proposta.

42. Para os fins da Subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

43. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**.
44. A **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

45. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.**

46. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**.

47. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no mural do Comprasnet e no site da CPL.

SEÇÃO XVII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

48. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, do presente Edital.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

49. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

50. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

51. Será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

52. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

52.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

52.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

53. É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

54. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

54.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

55. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

56. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

57. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

58. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

59. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluis.ma.gov.br, no link "Central de Licitações - Pregão eletrônico".

60. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

61. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

61.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
61.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

61.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXI - DOS ANEXOS

62. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

62.1. Anexo I - Termo de Referência;
62.2. Anexo II - Planilha Orçamentária;
62.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXII - DO FORO

63. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 15 de maio de 2019

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECOMENDAMOS AINDA QUE OS LICITANTES JÁ VENHAM À LICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADA, A FIM DE ENVIO O PREGOEIRA, QUANDO SOLICITADO, EVITANDO A PERDA DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. NÚMERO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TDR) Nº 04/2019

2. DADOS DA CONTRATANTE:

Município de São Luis, por meio da ***PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***

Endereço: Praça João Lisboa, nº114, CENTRO.

3.OBJETO:

Aquisição de materiais **PERMANENTES** para suprir as da Procuradoria Geral do Município.

4. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS ; CONTROLE REMOTO; COR BRANCO, 220V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID.	04
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS, CONTROLE REMOTO. COR BRANCO, 220V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID	02
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS, CONTROLE REMOTO, COR BRANCO; 220V DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID	01
04	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUS, CONTROLE REMOTO, COR BRANCO; 220V DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID	03

5. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a falta de ar condicionado em alguns setores da Procuradoria Geral do Município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de novos materiais visando assim o bom andamento dos trabalhos.

6. DA EXECUÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prédio sede **da Procuradoria Geral do Município**, sito Praça João Lisboa, nº114, CENTRO, São Luís, Maranhão, no setor de Almoxarifado, acompanhado do responsável técnico e do servidor responsável pela fiscalização.

6.2. MATERIAIS PERMANENTES;
- A entrega dos materiais deve ser feito imediatamente após assinatura do contrato e a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais e constatado defeitos a contratada fica obrigada a substituir imediatamente tal produto.

7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

CONTRATADA –
7.1 Obriga-se a fornecer os materiais no prazo de máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
7.3 Obriga-se a atender todas as especificações dos produtos tais como: qualidade, tamanho, cor, textura, entre outras, constantes neste TDR.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ENTREGAS:

Materiais: Imediatamente após assinatura do contrato, com tolerância de máximo de 30 (trinta) dias.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para questões de fiscalização do contrato fica designado como responsável a servidora **Flavia Conceição Leite de Andrade, matrícula nº 514084-1**, Chefe de Gabinete da PGM.

10.COMPROMISSO DO CONTRATADO:

10.1. Atender às exigências contidas neste documento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o comprovante de entrega do produtos/serviços oferecido.

11.2. Não atrasar as entregas.

11.3. Notado produtos/serviços fora das especificações a substituição deverá ser imediata.

11.4. Na entrega dos materiais/serviços fazer conferência sempre com um funcionário responsável ou autorizado.

11.5. Entregar listagem de materiais/serviços fornecidos atestados por funcionário responsável ou autorizado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÂO TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

12.1. Verificar se o materiais/serviços foi fornecido de maneira satisfatória dentro da conformidade deste Termo de Referência;

12.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção, quaisquer irregularidades verificadas, no sentido da regularização das mesmas, fixando prazo, inclusive, no sentido do pronto atendimento.

12.3. Determinar funcionário responsável para conferência de materiais/serviços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta PRD correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Elemento da Despesa: 4.4.90.52

- Recursos: 0100/101

- Projeto/Atividade: 03.092.0404.2306

13.1 VALOR ESTIMADO

O valor pretendido para aquisição dos Materiais Permanentes é de

R$ 44.706,66 (Quarenta e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, contudo a CONTRATADA terá garantida a prévia defesa.

14.2 Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções;

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

c) declaração de idoneidade para licitação ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinado de punição.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, acompanhadas da requisição, certidão negativa de débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade por meio de ordem bancária moeda corrente, creditada na conta corrente do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei 4.320/64.

São Luís (MA), em:___/___/2019.

RODRIGO RIBEIRO DE GUSMÃO AZULAY
Coordenador Técnico Administrativo-PGM

Aprovo o Termo de Referência. Solicito que sejam tomadas as providências necessárias à contratação dos referidos serviços, na forma da lei.

_____
DOMERVAL ALVES MORENO NETO
Procurador Geral do Município

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS ; CONTROLE REMOTO; COR BRANCO, 220V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID.	04	R$ 2.510,00	R$ 10.040,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, CONTROLE REMOTO. COR BRANCO, 220V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID	02	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, CONTROLE REMOTO, COR BRANCO; 220V DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID.	01	R$ 4.166,66	R$ 4.166,66
04	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, CONTROLE REMOTO, COR BRANCO; 220V DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, ECONOMICO, CICLO FRIO.	UNID	03	R$ 7.966,66	R$ 23.899,98
VALOR TOTAL DO CERTAME:					**R$ 44.706,64**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° -------/2019-PGM
Processo Administrativo n.° 090-12163/2019 – PGM

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADO) COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM E A _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Município de São Luís, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.307.102/0001-30 situada à Praça João Lisboa, n°114, centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular **_____,** Procurador Geral do Município, portador da carteira de identidade n° _____expedida pela _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n°_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a firma **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____ com sede à _____na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela Sr_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n° _____, residente e domiciliada na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis ns° 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que se rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de materiais permanentes com o objetivo de suprir as necessidades da PGM, tudo de conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - – O objeto do contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.° 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela **CONTRATANTE** no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial_____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de devolução do material, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em **R$ _____ (_____)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Elemento da Despesa: 44.90.52;
Recursos: 0100/0101;
Projeto/Atividade: 03.122.0404.2013 e 03.092.0404.2306.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será (ao) realizado(s) conforme estabelecido no **ANEXO IX** – **Minuta do Contrato**, em moeda corrente nacional, **até o 5° (quinto) dia útil**, após a apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado o seu fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso venha a ocorrer exigências de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no Edital do pregão Presencial n.° xxx/xxxx-CPL, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.° 8.666/93, facultada à **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

I. Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e fornecimentos de bens.
II. Promover, por intermédio do servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto **CONTRATADO**.
III. Aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual, mantidas as condições de disponibilidades e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer à **CONTRATANTE**.
IV. Efetuar os pagamentos no prazo devido e atestar os documentos fiscais apresentados.

Compete á CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

I. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, ás especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato.
II. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

III. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes, principalmente em razão de atrasos na programação dos eventos.

IV. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas , todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Responsabilizar-se por todos os ônus concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista, previdenciária, tributária, secutária, comercial, civil ou criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, mormente no tocante a empregados e prepostos.

VI. Cumprir rigorosamente com estas e todas as demais exigências e especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial n°_____;**

b) Proposta da **CONTRATADA** datada de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____ _____

TESTEMUNHA CPF/MF TESTEMUNHA CPF/MF